# DIÁRIO OFICIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

# **DECRETO N° 14.973/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.078.602,14 (cinco milhões, setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 de JULHO DE 2023

ANEXO AO DECRETO Nº 14.973/2023

CRÉDITO SUPLEMENT ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.0966	335041	170400	2.574,56	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	150149	1.472,00	-
10.82	NITEROI PREV - NITPREV	09.846.0900.4188	339091	180299	75.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	449052	175950	700,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0145.4191	449030	170400	34.500,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.4187	449052	170400	16.840,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6020	339041	170400	1.000,00	=
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6187	339033	170400	593.558,63	=
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5567	449051	170400	399.733,83	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339040	170400	11.580,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6096	339040	170400	12.367,20	-
22.83 25.43	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.782.0011.4201 10.302.0133.6154	339047 449061	170400 170400	35.000,00 700.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.4191	449052	170400	17.065,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339030	170400	30.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339039	170400	15.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4015	449051	175100	228.045,42	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.541.0147.6104	339030	170400	30.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.6274	339039	170400	266.185,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.571.0149.3420	332041	170400	13.520,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4108	449052	170400	33.100,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6251	339036	170400	30.400,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.126.0145.6337	449052	170400	16.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.131.0145.4907	339039	170400	15.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339035	170400	6.624,93	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	170400	15.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	170400	61.680,76	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339039	170400	55.500,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339047	170400	12.952,97	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4191	449052	170400	43.003,86	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0900.4201	339147	170400	4.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.244.0140.4187	339032	170400	14.100,00	•
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.6114	339039	170400	39.880,00	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.691.0146.5033	339039	170400	150.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0133.5069	449051	170400	114.358,63	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.122.0145.6251	339036	170400	62.421,00	-

# DIÁRIO OFICIAL



56.01 56.01 73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.482.0141.4191	339139	170400	162.320,85	-
	SECRETARIA MUNICIPAL DE					
73.01	HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.6282	339140	170400	159.630,00	-
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.126.0145.6337	339040	170400	230.000,00	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.6223	449040	170400	1.368.487,50	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.0966	337170	170400	-	2.574,56
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	170400	-	26.995,95
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.126.0150.6311	339040	170400	-	150.000,0
10.82 12.10	NITEROI PREV - NITPREV FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA	09.846.0900.4182 04.122.0145.6228	339093 339093	180299 175950	-	75.000,00 700,00
14.01	GERAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.122.0145.4191	449052	170400	-	34.500,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.6014	339041	170400	_	1.000,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.6043	449052	170400		16.840,00
16.01	ESPORTES E LAZER  SECRETARIA MUNICIPAL DE  SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA	04.122.0145.6334	339039	170400	-	200.000,0
	SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA					,
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0100.6716	339032	170400	-	393.558,6
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5569	449061	170400	-	434.733,8
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	170400	-	11.580,0
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6096	449052	170400	-	12.367,2
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	150149	-	1.472,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	170400	-	700.000,0
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.5188	339039	175100	-	228.045,4
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0147.4011	339030	170400	-	92.065,0
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339039	170400	-	13.520,0
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.4108	339040	170400	-	266.185,0
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.6251	339039	170400	-	21.000,0
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.126.0145.6337	339040	170400	-	58.500,0
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.128.0145.6273	339039	170400	-	30.000,0
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6036	339036	170400	-	9.476,24
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6202	339039	170400	-	6.624,93
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4191	339030	170400	-	14.100,0
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.122.0900.4201	339047	170400	-	4.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	170400	-	82.883,8
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5072	449051	170400	-	114.358,6
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.6251	339039	170400	-	62.421,0
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.4191	339039	170400	-	162.320,8
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.6282	339040	170400	-	159.630,0
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	06.126.0145.6337	339030	170400	-	230.000,0
73.01	CIVIL E GEOTECNIA  SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	06.182.0132.6223	339030	170400	-	636.965,9
73.01	CIVIL E GEOTECNIA  SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	06.182.0132.6223	449052	170400	-	731.521,6
99.99	CIVIL E GEOTECNIA RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	170400	-	93.661,5
	SUPERÁVIT FINANCEIRO	)		-	-	-

# NOTA:

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.751.00 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

# ARIO OFICIAI



FONTE 1.802.99 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 14.974/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 464.398,41 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 de JULHO DE 2023 Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 14.974/2023

		AR E OUTRAS ALTERAÇÕES OR	AMENTARIAS			
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDI
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339036	150148	144.052,81	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339037	150148	21.233,36	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339039	150148	268.861,15	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4187	339047	150148	30.251,09	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	150148	-	4
	TOTAL DAS ALT	FRAÇÕES ORCAMENTÁRIAS			464.398.41	464.3

# NOTA:

# FONTE 1.501.48 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETO Nº 14.975/2023

Altera o Decreto 14.107/2021, que aprova o Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1º O Decreto nº. 14.107/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: "TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS"

(...) "Art. 1°.

§2º. § 2º. A FeSaúde tem sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia – CEP:24.040-050

na cidade de Niterói, Rio de Janeiro e foro na cidade de Niterói.

- (...)"
  "Art. 4º. A FeSaúde tem a finalidade de, no âmbito do Sistema Único de Saúde,desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na atenção primária, ambulatorial, hospitalares, de pronto atendimento e de apoio diagnóstico e terapêutico, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 3.133/2015; e em consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde do município, estado e união e desenvolver atividades de ensino e pesquisa que somem tecnologias leves na qualificação desse cuidado.
- § 1º. As ações e os serviços da atenção primária em saúde terão foco especial na Estratégia Saúde da Família, representada em Niterói pelo Programa Médico de Família.
  Assim como, as ações e os serviços de atenção psicossocial terão foco nas diretrizes da política nacional de saúde mental. Em consonância com

os planos municipais de governo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde

- § 2º. As ações e serviços de saúde mencionados no caput serão desenvolvidos de maneira harmônica e organizada, junto à rede municipal de saúde, integrando a rede regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade, em que a atenção primária é a ordenadora do cuidado;
- § 3º. A FeSaúde ofertará uma visão holística e uma prática integrativa em suas ações, mantendo o cumprimento de todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, notadamente:
- Inserção na rede de cuidados integrais compreendendo a promoção, proteção, recuperação, reabilitação da saúde e a redução de danos, nos serviços de atenção primária e atenção especializada, incluindo as práticas integrativas, no âmbito individual, familiar ou comunitário; (...)" <sup>\*</sup> "Art. 6°.
- VIII. Promover a inclusão social fortalecendo e garantindo direitos da cidadania e saúde universal, com ações que garantam a melhoria da
- qualidade de vida das pessoas por intermédio de parcerias com a sociedade civil, instituições privadas e públicas e organismos internacionais. IX- Desenvolver atividades de pesquisa e inovação tecnológica em saúde, constituindo- se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 2016, cabendo-lhe a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, podendo para tanto lançar mão dasseguintes ações:
- a- Estabelecer programa próprio de pesquisa e desenvolvimento, podendo conceder bolsas a seus empregados, a servidores públicos e a terceiros, mediante seleção pública para sua execução, nos termos de regulamento a ser estabelecido pelo Conselho Curador. b- estabelecer programa de educação em serviço, podendo ofertar bolsas de residência

profissional, educação tutorial e de trainee."
"Art. 8º. ......

- § 5º. Em caso de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de um membro titular, o Conselho empossará o suplente e solicitará a sua substituição, no prazo máximo de 30 dias.
- § 6º. Em caso de dissolução das entidades mencionadas neste artigo, o Conselho Curador convocará reunião extraordinária para a reforma do presente Estatuto com

substituição dos representantes daquelas entidades

- \$70. É obrigatória a participação dos membros da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador, quando devidamente convocada, sem direito a voto.
- § 8º. Os membros do Conselho Curador exercerão suas atividades de forma não remunerada.
- § 9º. O Conselheiro tem a obrigação de informar previamente sua impossibilidade de participação de uma reunião do Conselho Curador em tempo oportuno para que seja substituído por seu suplente.
- § 10. O Conselheiro que faltar, no período de um ano, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 40% (quarenta por cento) do total das reuniões daquele ano, sem justificativa aprovada pelo Conselho Curador, perderá o seu mandato, ainda que substituído pelo suplente.
- § 11. O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo ser nomeado novo

# DIÁRIO OFICIAL



membro para completar o mandato, no prazo máximo de 30 dias, prazo em que o suplente o substituirá § 12. O membro suplente poderá participar das reuniões do conselho, sem direito à voto, mesmo com a presença do membro titular. § 13. O Conselho Curador deverá ser constituído no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Estatuto." § 2º. As reuniões do Conselho Curador realizar-se-ão na sede da FeSaúde, ou em outro espaço por motivos justificados. Art. 10. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar: I - Até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil, previamente apreciado pelo Conselho Fiscal. ÌV. Aprovar: (...)
d. Os Anexos do Regimento Interno da FeSaúde que disciplinam o sistema de gestão de pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal Próprio; o Plano de Educação Permanente, Ensino e Produção do Conhecimento; o Plano de Empregos, Salários e Remuneração, o Regulamento que disciplina a avaliação do desenvolvimento funcional e outros temas da gestão de pessoal; (...)" "Art. 14. ..... (...) § 4º. O Diretor Geral e os demais Diretores são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o estatuto da FeSaúde, com os contratos de gestão firmados, com as pactuações regionais, com as políticas públicas de saúde e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador. "Art. 21. .... X. Apresentar à Diretoria Executiva para que esta submeta à apreciação do Conselho Curador: a. Plano de Empregos, Salários e Remuneração da FeSaúde; b. Plano de Educação Permanente, Ensino e Produção do Conhecimento; XV. Promover integração de soluções tecnológicas entre a FeSaúde e a Secretaria Municipal de Saúde; XVIII. Elaborar Plano Diretor de TIC em conjunto com o CETI; XIX. Elaborar a cada quadrimestre o relatório com resultados e avaliação dos indicadores que constam dos Planos Operativos dos Contratos de Gestão. XX. Apoiar no planejamento contratações de bens e serviços de TIC na FeSaúde; XXI. Acompanhar e fiscalizar contratos de TIC; XXII. Manter suporte técnico aos usuários dos serviços de TIC; XXIII. Praticar os demais atos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria Geral da FeSaúde; XXIV. Auxiliar na elaboração do Regimento Interno; " "Art. 33. A dispensa dos empregados do Quadro de Pessoal Próprio da FeSaúde, ressalvados os casos de funções de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, deverá ser motivada, com fundamento em uma das seguintes causas: I- Questões disciplinares, conforme disposto na legislação trabalhista e normas internas da FeSaúde; II- Insuficiência de desempenho, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no Sistema de Avaliação Funcional; III- Desrespeito às normas internas e técnico-assistenciais da FeSaúde; IV- Descumprimento de deveres profissionais estabelecidos em normas específicas aplicáveis à categoria profissional, a exemplo de códigos de ética das profissões; V- Por justa causa na forma prevista no Art.482 da CLT; VI- Insuficiência, parcial ou total, dos recursos financeiros previstos no contrato de gestão; VII- Descumprimento do previsto, na íntegra do art. 158 da CLT. § 1º Será assegurado ao empregado demitido o direito à ampla defesa e ao contraditório, através de procedimento administrativo, a ser conduzido por comissão especial designada pela Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, composta por, no mínimo, três pessoas. § 2º O empregado poderá ser afastado de suas funções durante o período de tramitação do processo de dispensa, a critério da Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento."
"Art. 34. A FeSaúde organizará o seu Quadro de Pessoal Próprio de acordo com o Plano de Empregos, Salários e Remuneração; a ser proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Curador, o qual deverá contemplar um Plano de Educação Permanente, Ensino e Produção do Conhecimento. "Art. 48. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação de bens submeter-se-á às disposições da Lei de Licitações e Contratos e demais legislação pertinente, podendo a FeSaúde elaborar Regulamento Especial, nos termos das normas vigentes, observados os princípios que regem a Administração Pública. DO REGIME FINANCEIRO" Art. 2º. OS demais dispositivos permanecem inalterados. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Niterói, de de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 de JULHO DE 2023

Axel Grael – Prefeito
DECRETO Nº 14.976/2023
O PREFEITO M

MUNICIPAL

DE

NITERÓI.

Art. 1º - Delegar competência ao Assessor Herbert Frederico Mello Hasselmann Junior, matrícula nº 1245655-0, para responder pela gestão e

uso

de

suas

no

atribuições

Decreta:

legais.

# IARIO OFICIAI



publicação.

ordenação de despesas do Contrato a ser realizado por meio do processo licitatório nos autos do processo 180003323/2022, com poderes para assinar Homologação e Adjudicação do certame, Solicitação de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação

de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida e Contratos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 de JULHO DE 2023 Axel Grael - Prefeito

**Portarias** 

Port. № 1309/2023 - Torna insubsistentes as Portarias nº 1240/2023 e 1241/2023, publicadas em 06/07/2023".

Port. № 1310/2023 - Exonera, a pedido, LARISSA PINTO DE SOUZA CODEÇO do cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Procuradoria Geral

Port. Nº 1311/2023 - Nomeia, GABRIEL MONTEIRO CALHAU para exercer o cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de Larissa Pinto de Souza Codeço, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. № 1312/2023 - Exonera, a pedido, JOÃO PEDRO DA SILVA ANTUNES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos

Port. Nº 1313/2023 - Nomeia, FRANCISCO SILVA PINTO DO ESPÍRITO SANTO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e cidadania, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO Nº013/ 2023

Espécie: Ata de Registro de Preço nº002/2023, Partes: Município de Niterói através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e C.L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTĎA - CNPJ nº 01.786.451/0001-69, OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturas com montagem, instalação, operação, desmontagem dentre outros, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, Grupo 2, Processo nº180000163/2022; Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico №013/2023 com valor total licitado para o Grupo 2 de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) vigência da Ata será de 12(doze) meses; Data da Assinatura: 14 de julho de 2023; Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no portal da prefeitura:

# REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº002/2023

Empresa especializada na prestação de serviço de estruturas com montagem, instalação, operação, desmontagem dentre outros, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, Grupo 2. Processo nº180000163/2022; Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Nº013/2023; Valor total licitado para o Grupo 2 de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) Fornecedor: C.L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.786.451/0001-69, Endereço:O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Descrição Quant Quant Valor Unidade Má<u>xi</u> Mínima unitário valor Geral R\$68.000,00 Gerador 250 KVA 127 / 220 V, com combustível incluso para o período e unidade/di R\$3.400,00 cabeamento de no mínimo 100m ária 12h unidade/di Gerador 150 KVA 127 / 220 V, com combustível incluso para o período 40 R\$2 600 00 R\$104 000 00 cabeamento de no mínimo 100m ária 12h Gerador 70 KVA 127 / 220 V, com combustível incluso para o período e unidade/di 50 R\$2.200,00 R\$110.000,00 1 cabeamento de no mínimo 100m ária 12h Valor Total: R\$282.000,00

# EXTRATO Nº014 / 2023

Espécie: Ata de Registro de Preço nº003/2023, Partes: Município de Niterói através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e C.L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTĎA - CNPJ nº 01.786.451/0001-69, OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturas com montagem, instalação, operação, desmontagem dentre outros, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, Grupo 3, Processo nº180000163/2022; Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico №013/2023 com valor total licitado para o Grupo 3, R\$300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais)A vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir de 06/07/2023; Data da Assinatura: 14 de julho de 2023:

Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no portal da prefeitura: www.niteroi.rj.gov.br/sexec REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº003/2023.

Empresa especializada na prestação de serviço de estruturas com montagem, instalação, operação, desmontagem dentre outros, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, Grupo 2.Processo nº180000163/2022;Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico Nº013/2023;Valor total licitado para o Grupo 3 de R\$ R\$300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais),Fornecedor: C.L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ nº 01.786.451/0001-69, Endereço: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que sequem:

	GRUPO 3						
item	SERVIÇOS	Descrição	Unidade	Quant Min	Quant. Maxi	valor unitário	valor geral
1	som 1	01 mesa de som digital de 8 canais com 2auxiliares, 02 subgrave,02 caixas de média alta, 02 caixas de monitor, 01 aparelhos de cdj e 01 mixer, 02 microfones com fio e 02 microfones sem fios, sistema de AC/p distribuição de energia, incluindo montagem e desmontagem	unidade/diária	1	80	R\$1.200,00	R\$96.000,00
2	Som 2	01 mesa de som digital de 16 canais com 4 auxiliares, 04 subgrave,04 caixas de média alta, 02 caixas de monitor, 01 case com 02 aparelhos de cd e 01 mixer, 09 microfones, 09 pedestais, 01 microfone sem fio, sistema de AC/p distribuição de energia, incluindo montagem e desmontagem	unidade/diária de 8 h	1	35	R\$1.700,00	R\$59.500,00
3	luz 1	24 refletores par led 1 mesa DMX, cabeamento adequado de sinal e cabos de a/c, grid em box truss p30, medindo 6x6m com montagem e desmontagem.	unidade/diária 8h	1	80	R\$1.800,00	R\$144.000,00
4	TV TOTAL LOTE 22	Tv led de 42" com tripé e base para utilização de retorno com cabos e distribuidor 4 portas para HDMI	Unidade/diaria	1	20	R\$70,00	R\$1.400,00
	TOTAL LOTE 03 R\$ 309.900,00						

# IARIO OFICIAL



PORTARIA Nº 1463/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2218/2022 - Processo nº 020/003131/2022.

# Despacho do Secretário

Progressão Funcional - Indeferido - 9900029564/2023

# EXTRATO Nº 66/2023-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 05/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada

neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa KTECH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Execução de Serviço a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria para levantamento de situação do centro administrativo de Niterói - CAN e para proposição de soluções técnicas e procedimentais de forma a proporçionar maior controle do acesso de pessoas e veículos ao edificio, maior segurança ao patrimônio nele existente e às pessoas que nele transitam, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.35; FONTE 1.501.48; Nota de Empenho nº 001764 datada de 03/07/2023. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 990/14069/2023. DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2023.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO

A Prefeitura Municipal de Niterói, torna público que a licitação realizada no dia 19/06/2023 às 10:00h, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, para a Contratação de Organismo de Certificação de Sistemas para realizar a certificação independente do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho de Contribuintes da Secretaria de Fazenda de Niterói, segundo a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação e inabilitação das empresas participantes.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº033/SMF/2023 - DESIGNAR o servidor Gustavo Tavares Monteiro Alvarenga , matrícula: 242.291-6, para responder pela Coordenação do ISS da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 19/07/2023 a 28/07/2023 por motivo de férias do titular Luiz Felipe Carreira Marques.

# AVISO PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023

Nego provimento a contrarrazão impetrada pela empresa QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.412.324/0001-89, para o Pregão Eletrônico nº 016/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.

# **AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2023

Julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa ONC – ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 44.102.941/0001-01, para o Pregão Eletrônico nº 016/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº. 05/2023

Publica a deliberação da Reunião Ordinária do dia 14/07/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VIII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sr. Maicon da Silva

Carlos:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Ata nº 05-2023;

Art. 2°: Aprovar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º: Aprovar o Atestado de Regularidade 2023 das entidades: Instituto Memória Musical Brasileira (IMMUB), Instituto Quintal de Ana e Oficina do Parque;

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Niterói

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, LOCAL E TEMÁRIO

Art. 1° - A XIV Conferência convocada pelo Decreto N.º 14.929/2023, assinado conjuntamente pelo prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em cumprimento do disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8742/93, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de assistência social em Niterói, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° - A conferência será realizada no dia 01 de agosto de 2023, em formato presencial, no Teatro Popular Oscar Niemeyer, sito à Rua Jorn.

Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ.

Parágrafo único: O evento deverá garantir acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 3º - A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da Sociedade Civil e Governo e tem por objetivo avaliar a Política de Assistência Social propondo novas diretrizes e apontando estratégias para consolidação da Lei Municipal nº 3.263/2017 do SUAS Niterói que a partir da próxima década estabelece diretrizes para nortear as prioridades, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento além de eleger os delegados para XIV Conferência Estadual de Assistência Social

Art. 4º - O II Plano Decenal, de Assistência Social (2016 - 2026) é o parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS e define os 5

(cinco) eixos da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:

<u>Eixo 1</u> – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS

# CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5° - A Conferência é convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói - CMAS e realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES.

Art. 6° - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e será realizada no dia 01 de agosto de 2023, no Teatro Popular Oscar Niemeyer, sito à Rua Jorn. Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ.

Art. 7º - A Comissão Organizadora é composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de Representação Governamental Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, e membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de Representação da Sociedade Civil - Profissionais da área e Lar Batista.

# CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8° - Serão participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

I - Gestores da Assistência Social;

II - Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social:

III - Os usuários do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social;

# IÁRIO OFICIA



- IV Representantes de entidades e de organizações da Assistência Social, e representantes das universidades;
- V Representantes de entidades e de organizações da Assistencia Social, e representantes das universidades;
   V Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBTQIAPN+, dentre outros);
   VI Representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
   Parágrafo único: Será garantida na XIV Conferência Municipal da Assistência Social, 200 (duzentos) participantes assim distribuídos: 53

delegados Titulares e 53 suplentes, e 094 observadores e convidados.

Art. 9º - São considerados delegados para a XIV Conferência Municipal da Assistência Social:

	Donierencia Municipal da Assistencia Social.	01
Categoria	Quantidade	Observação
Conselho Municipal de Assistência Social -		Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho
CMAS	14 titulares	Municipal de Assistência Social são
	14 suplentes	considerados delegados natos.
Instituições e organizações da rede não	05 titulares	Representantes das Instituições localizadas no
governamental de assistência do município de	05 suplentes	município de Niterói com inscrição no CMAS,
Niterói.	•	eleitos nas Pré-Conferências realizadas nas
		regiões.
Instituições e organizações da rede não	03 titulares	Representantes das Instituições localizadas no
governamental, inscritas e em situação regular	03 suplentes	município de Niterói com inscrição no CMAS,
no CMAS.	oo daplomed	respeitando-se a ordem de inscrição online.
Usuários da rede socioassistencial de Niterói.	05 titulares	Pessoas atendidas pelos diversos serviços e
Osuanos da rede socioassistencial de Miteroi.		benefícios da assistência social, eleitas nas
	05 suplentes	
		Pré-Conferências realizadas nas regiões.
Trabalhadores da Secretaria Municipal de	05 titulares	Quadro de trabalhadores da SMASES, eleitos
Assistência Social e Economia Solidária -	05 suplentes	nas Pré-Conferências realizadas nas regiões.
SMASES.		
Unidades governamentais do município		Indicados pelas coordenações de cada
compostas pela rede socioassistencial de	Gestão SMASES	equipamento.
atendimento direto ao usuário.	01 titular/ 01 suplente	
	PSB '	
- Gestão SMASES	01 titular /01 suplente	
- Proteção Social Básica	PSE-MC	
- Proteção Social Especial de Média	01 titular /01 suplente	
Complexidade	PSE-AC	
- Proteção Social Especial de Alta	01 titular /01 suplente	
Complexidade	Economia Solidária	
- Economia Solidária	01 titular /01 suplente	
- Subsecretaria de Segurança Alimentar	Segurança Alimentar	
- Vale Social	01 titular/ 01 suplente	
	Vale Social	
	01 titular/ 01 suplente	
Usuários de outras políticas que fazem interface		Indicados pelas outras políticas existentes no
com a assistência social:	Economia Solidária;	município.
	01 titular/ 01 suplente	
- Economia Solidária;	Segurança Alimentar;	
- Segurança Alimentar;	01 titular/ 01 suplente	
- Moeda Arariboia;	Moeda Arariboia	
- Catadores de Materiais Recicláveis;	01 titular/ 01 suplente	
- Imigrantes.	Catadores de Materiais Recicláveis	
	01 titular/ 01 suplente	
	Imigrantes	
	01 titular/ 01 suplente	
Representantes de Conselhos Setoriais		Indicados pelos Conselhos setoriais de
(Educação e Saúde)	02 de cada, sendo 01 titular e 01 suplente	Educação e Saúde
Representantes de Conselhos de Defesa de		Indicados pelos Conselhos de Defesa de
Direitos:		Direitos
Criança e adolescente	02 de cada, sendo 01 titular e 01 suplente	
Juventude	== == == == == == == == == == == == ==	
Idoso		
Pessoa com Deficiência		
Mulher		
Promoção da Igualdade Racial		
LGBTQIAPN+	50 Tit laws a 50 and at	
Total:	53 Titulares e 53 suplentes	1

Art. 10º - São considerados OBSERVADORES para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social:

- I- Representantes do Poder Executivo; II- Representantes do Poder Legislativo; III- Representantes do Poder Judiciário;
- IV- Representantes do Ministério Público;
- V- Conselheiros de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- VI- Representantes das Universidades e pessoas interessadas na Política de Assistência Social. **CAPÍTULO IV**

DA INSCRIÇÃO

Art. 11. As inscrições dos(as) delegados(as) e observadores da XIV Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuadas através de link a partir do dia 14/07, às 17h, até o dia 23/07/2023, às 23h59min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação. § 1º Os Observadores deverão se inscrever pelo Link: <a href="https://forms.gle/6Nj2Qe6hqFyrJugC7">https://forms.gle/6Nj2Qe6hqFyrJugC7</a> § 2º Os Delegados deverão se inscrever pelo Link: <a href="https://forms.gle/RFHo6P5ia85iU2tu9">https://forms.gle/RFHo6P5ia85iU2tu9</a> e devem anexar ao Formulário de Inscrição Online um

documento informando a indicação, emitido pela entidade/órgão/equipamento de representação, assinado pelo responsável legal, chefia imediata, ou pessoa devidamente autorizada.

# **CAPÍTULO V** DA DINÂMICA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRA ETAPA

Art 12. Promover encontros de mobilização que antecedem a conferência:

- I Reuniões preparatórias envolvendo todos os segmentos, abordando o tema da conferência;
- II Pré-Conferência com usuários das unidades de Proteção Social Básica e Especial no contexto de atendimento dos serviços e programas visando o debate sobre o Tema da Conferência;
- III Consulta pública através da Plataforma Colab, da Prefeitura Municipal de Niterói, que indicará propostas prioritárias construídas nas préconferências a ser validada na Conferência.

# IÁRIO OFICIAL



# **SEGUNDA ETAPA** PROGRAMAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ABERTURA

Art. 13. - Os trabalhos da XIV Conferência ocorrerão no dia 01 de agosto, às 08 horas com a seguinte programação:

08:00 h Credenciamento e café da manhã

09h30 min Mesa de abertura com autoridades 10:00 h Aprovação do Regimento Interno

11:00 h Palestra Magna

12:00 h Intervalo de almoço 13:00 h Grupos de Trabalho

EIXO 1 - Financiamento

EIXO 2 - Controle Social

EIXO 3 - Articulação entre os Segmentos

EIXO 4 - Serviços, Programas e Projetos

EIXO 5 - Benefícios e Transferência de Renda

16:00 h Plenária Final

Aprovação das Deliberações

Aprovação das Moções Éleição de delegados para XIV Conferência Estadual de Assistência Social

17:00 h Relatório Final

# CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. - Os grupos de Trabalho serão formados às 13:00h, sendo divididos pelos seguintes eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
§ 1º - Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretendem participar, no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas por sala.

§ 2º - Cada grupo contará com um Palestrante, um Coordenador e um relator, indicados pela comissão organizadora. § 3º - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o estado; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para a União, e deverá aprovar 01 proposta definida nas Pré-Conferências. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a

§ 4º - Cada grupo deverá apreciar as deliberações propostas pelos eixos nas pré-conferências.

§ 5° - O (a) Palestrante terá a função de apresentar e discutir o tema junto aos participantes, em até 20 minutos.
 § 6° - A Coordenação terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

§ 7° Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de registrar as propostas dos participantes.

§ 8º - Constarão dos relatórios as 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos participantes presentes dos respectivos grupos.

# CAPÍTULO VII DAS MOCÕES

Art. 15. Cada grupo poderá aprovar até 02 Moções.

§ 1º As moções são de repúdio, aplauso, apelo, apoio e congratulação.

§ 2º As moções são aprovadas pelos delegados da XIV Conferência, não são manifestações pessoais, devendo ser construídas de tal forma que expresse o interesse coletivo.

💲 🕉 As moções serão feitas em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora e poderão ser apresentadas e aprovadas no grupo de trabalho por (metade mais um), ou diretamente encaminhadas à plenária final e aprovadas por 25% do total dos delegados credenciados.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 16. Serão candidatos (as) a delegado (a) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em 04, 05 e 06 de outubro de 2023, os (as) participantes elencados no artigo 9º deste Regimento.

§ 1º - A representação governamental municipal candidata à Conferência Estadual será indicada pela SMASES e homologada em plenária, do mesmo modo que a representação do CMAS/NITERÓI. § 2º - Os (as) demais participantes (observadores/as) não estarão aptos (as) a candidatar-se a delegado (a) à XIV Conferência Estadual de

Assistência Social. § 3º - Os (as) candidatos (as) a Delegado (a) deverão enviar a documentação oficial de identificação original com foto e preencher formulário a ser

entregue por e-mail ao Conselho Municipal de Assistência Social de Niteról, em data a ser definida e informada pelo CMÁS

Art. 17. A representação municipal se dará por 10 delegados eleitos, em conformidade com a Deliberação CEAS/RJ n.º 072/2023 § 1º - A eleição de que trata o caput deste artigo, deverá proclamar, respeitando a paridade, 05 representantes titulares e seus suplentes governamentais, 05 representantes titulares e seus suplentes da sociedade civil.

I - Os representantes titulares governamentais ficam subdivididos em: 03 representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social;

a)

01 representante da Proteção Social Básica; b)

c) 01 representante da Proteção Social Especial.

II - Os representantes titulares da sociedade civil ficam subdivididos em:

01 representante não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social; a)

b) 01 trabalhador da assistência social;

01 representante de entidade de assistência social: c)

02 representantes dos usuários do SUAS.

§ 2º - Os delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.

§ 3° - Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.

💲 4° - Segundo recomendação do CNAS, a distribuição das vagas de delegados deverá assegurar a participação mínima de  $\frac{1}{3}$  (um terço) de usuários para que estes cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e 🗓 (um terço) de trabalhadores da área e demais representações.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES prover recursos e condições necessárias para transporte de todos os delegados à Conferência Estadual.

Art. 20. A eleição de delegados à XIV Conferência Estadual deverá ser feita por aclamação pela Plenária.

Art. 21. A Plenária Final será presidida por um coordenador que será indicado pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal

Art. 21. Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto para cada expositor.

Art. 22. Cada observador, devidamente credenciado, terá direito somente à voz.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto.

Art. 23. As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

# ARIO OFICIA

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa, uma réplica e uma tréplica, com tempo máximo de 01 (um) minuto para cada uma, com o máximo de 5 (cinco) intervenções orais e 5

(cinco) intervenções por escrito; ll - Cáso a Plenária não esteja esclarecida, a mesa Diretora poderá abrir 01 (um) minuto para a inscrição de uma intervenção a favor e outra contra, sem direito a réplica;

III - As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

Parágrafo Único - De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas

Art. 24. A Plenária final deverá eleger 05 Representantes e Suplentes Governamentais e 05 representantes e suplentes da Sociedade Civil, como Delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

# CAPÍTULO X

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora, constituída pela presidência do CMAS e pela Comissão Organizadora da Conferência;

II - Aos delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Relatório Final:

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 05 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de nova redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista; o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 05 (cinco) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes; VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Este regimento foi aprovado pelo CMAS/NITERÓI mediante consulta dirigida aos conselheiros e apreciação final da Comissão Organizadora, em Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 14 de julho de 2023.

Art. 27. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 28. Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

JANINE QUIRINO MESQUITA - Sen. Fernandes da Cunha, 1330, Rua 1, Quadra 8, casa 2, Cond. Sitio Santo Antônio Rio do Ouro 08040

INTIMAÇÃO

RUBENS DA COSTA LIMA – Av. José Cortes Junior, 988 Serra Grande 31883
SILVANA MARA ROCHA DE FIGUEIREDO – Rua Marins Coutinho, 84, Quadra 56, Lote 14BMaravista 31874

O PROPRIETÁRIO – Rua Tupis, 19 (sobrado) São Francisco31875 O PROPRIETÁRIO – Trav. Manoel Rodrigues, 14 Fonseca 32237

# DESPACHO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 080003617/2023
UNIMED SÃO GONÇALO NITEROI SOC. COOP. SERV. MED. HOSP. LTDA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 5599 – ITAIPU

AUTO DE INFRAÇÃO № 04590

"Face informações anteriores, sou pela manutenção do auto."

Processo: 080003898/2023

FIOLESSA SOUUSSES CALLES UNIMED SÃO GONÇALO NITEROI SOC. COOP. SERV. MED. HOSP. LTDA ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 5599 – ITAIPU

AUTO DE INFRAÇÃO № 04594

"Face informações anteriores, sou pelo cancelamento do auto."

# EXTRATO Nº 038/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº

023/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante KÍSSYLA DOS SANTOS CALAZANS, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 18/07/2023 e término em 17/01/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.654,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2023.

EXTRATO Nº 039/2023

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 013/2023. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante ANA PAULA NASCIMENTO MAGALHÃES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 14/06/2023 e término em 13/12/2023. VALOR ESTIMADO: R\$7.932,40 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte referente ao exercício de 2023. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1532. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2023.

# Atos do Subsercretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0142/2023 - O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Administrativo nº 080005437/2023 - OFÍCIO 0016/2023 SEOP - GCMN.

RESOLVE: Art. 1º Descredenciar dos GMC's abaixo relacionados:

Art. 1º Descredenciar dos GMC's abaixo relacionados:
- ANGELO ANTONIO DA SILVA LIMA – Mat. 234522
- ARTHUR SOARES DA SILVA – Mat. 234353
- MARCELO ASSUNÇÃO VIEIRA – Mat. 234391
- RODRIGO G. T. DE QUEIROZ – Mat. 234423.
- MARCIO DA PINA DA COSTA – Mat. 235577
- ROBERTO CAPELO GOULART – Mat. 235593
- PETERSON TORRES FREGORIO – Mat. 235815
- JOSÉ ARNALDO DA PAZ VIANA – Mat. 234402
- Art. 2º Credenciar os GCM's abaixo relacionados:

-FELIPE MELLO CERQUEIRA - Mat. 1246.326-0

Página 9

# IARIO OFICIAL



-ÍCARO FRANÇA MOREIRA - Mat. 1245.216-0

-CAIO OLIVEIRA PEREIRA TAVARES – Mat. 1246.334-0 -CÁSSIO GABRIEL DA SILVA BRAGA – Mat. 1246.307-0 -RICARDO AUGUSTO DE M. VIEIRA JÚNIOR – Mat. 1244.957-0

-DANIELLE CARDOSO FAIAL – Mat. 1246.335-0 -JORGE LUIZ RAMOS KRAWCZUK – Mat. 1246.308-0 -CRISTIANE VOLLU CRELIER DE MACEDO – Mat. 1246.322-0

-RAFAEL MIRANDA CARDOSO - Mat. 1246.686-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0143/2023 - O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o que consta nos autos do PE nº 9900027927/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento "FESTA JULINA DOAMOLI",

Art. 1º - Interdita tráfego total de veículos na Rua Dr. Rubens Falcão, no trecho compreendido entre Av. Central Ewerton Xavier e a Rua Augusto Vieira Jacques, no bairro Itaipu - Niterói, no dia 29 de julho de 2023, das 17:00h às 23:59h.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

art. 95 do CTB.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT № 0132/2023 - O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o que consta nos autos do PE nº 9900028621/2023 com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e

Infraestrutura Viária da NITTRANS, para realização do evento "FESTA DO DENIR", RESOLVE:

Art. 1º- - Interdita tráfego total de veículos na Rua Itália, no trecho compreendido entre as Ruas Alemanha e Portugal, no bairro Maria Paula-Niterói, no dia 05 de agosto de 2023, das 16:00h às 23:59h.

Art. 3º - O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE BICICLETAS

Portaria nº 08/2023 - Considerando o Decreto Municipal 14.234/2021, que cria o Selo "Amigo da Bicicleta", Arts. 1º e 2º.

Considerando entendimentos emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Outorga do Selo "Amigo da Bicicleta". Art. 1º Ficam alterados os itens 12 e 31 da Portaria CONB 01/2022 que trata da regulamentação do Selo "Amigo da Bicicleta".

§1° No item 12, alínea "j", onde se lê:

"j. Disponibiliza material educativo impresso sobre o uso correto da bicicleta, educação e legislação no trânsito, ou temas correlatos." Leia:

"j. Disponibiliza material educativo impresso ou virtual sobre o uso correto da bicicleta, educação e legislação no trânsito, ou temas correlatos.". §2° No Item 31, onde se lê:

... 31. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente do Selo Amigo da Bicicleta." Leia:

"31. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Selo Amigo da Bicicleta que poderá, mediante a devida justificativa, deliberar em favor dos objetivos desta iniciativa através da avaliação de casos excepcionais que não enquadrem-se na literalidade dos termos deste

# Art.3° Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EXTRATO Nº 007/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2023 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL"; VALOR ESTIMADO: Sem ônus; PROCESSO ADMINISTRATIVO № 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. EXTRATO № 008/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2023 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. OBJETO: Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 32, denominado "AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNOLÓGICA DO SETOR DE CONSTRUÇÃO NAVAL E OFFSHORE DE NITERÓ!". VALOR ESTIMADO: Sem ônus. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/000301/2020; CONSTRUÇÃO NAVAL E OFFSHORE DE NITEROIT. VALOR ESTIMADO: Sem onus. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL". VALOR ESTIMADO: Sem ônus. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/000301/2020; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Auto de Notificação 506, Data: 11/07/2023, Razão Social: Vinícius Lirípio da Cunha

Nota: Fica notificado que a medida compensatória pelas supressões em 2019 cuja penalidade foi revertida em advertência formal pela notificação 23/11/2010. Como compensatória pelas supressões em 2019 cuja penalidade foi revertida em advertência formal pela notificação

2351 de 23/10/2019. Como compensação foi estipulada pelo setor de áreas verdes, folha 50 do processo 250001210/2019, as seguintes doações: tesoura de poda limmat 795 (5 unidades), peneira de fubá aro 35cm (6 unidades), peneira de arroz aro 55 cm (6 unidades), 30 mudas com ao menos 60 cm de altura das espécies garapa ( apuleia leiocarpa) ou jequitibá ( cariniana sp) ou jatobá (hymende courbaril ou gonçalo-alves). os materiais devem ser entregues na clin (Rua Índígena - São Lourenço) e o recibo de entrega e a nota fiscal deverá ser apresentado à Smarhs. Prazo: 30 (trinta) dias.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

# Publicação 156

Processo: 130/000224/2023 - CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna pública sua decisão

acerca do processo supra citado.

Decisão: Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico,

dispondo o contribuinte de 30 días para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente do pagamento da taxa de vistoria e posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

FIDINICAÇÃO Nº 16320 de 17/7/2023, SPE STX 21 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A; - AUTO DE INFRAÇÃO № 6875 de 07/07/2023, AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S/A; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

# Publicação 157

Processo: 130/000390/2023 - MEGA POINT BAR E RESTAURANTE EIRELI – EP-

# Decisão: Indefiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico. Processo nº: 130/000538/2021 (INTIMAÇÃO 015532) Nº El/3/2023

Publicação nº 158 - Tendo em vista o que dispõe os artigos 452 ao 458 da Lei 2624/08 fica INTERDITADO o funcionamento do estabelecimento comercial, industrial ou

prestador de serviço realizado por: Nome ou Razão Social : ANTONIO ADARINODE PAULO, Endereço: RUA SALDANHA MARINHO Nº 95, CNPJ/ CPF : 880576586-49, Insc.Mun./RG: N/A, Relativa á(s) atividade(s) comercial(is), industrial(is) e/ou prestação de

# IARIO OFICIAI



servico(s) de BAR ou qualquer outra atividade, no endereco acima, sem licenca da Prefeitura Municipal de Niterói, descumprindo a(s) intimação(ões) 015532 de 21/01/2023

O não cumprimento do presente EDITAL sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 458 da Lei 2624/08, além da enumerada no artigo 330 do Código Penal e da adoção de medidas judiciais cabíveis

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

# COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO 421/2023 - SESSÃO ADIADA

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 421/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9900020537/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS UNIDADES QUE COMPÔEM O PARQUE PREDIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, que fica adiada, sine die, a sessão pública do pregão eletrônico de abertura do referido certame, PARA AJUSTES NO EDITAL.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <a href="www.niterói.rj.gov.br">www.niterói.rj.gov.br</a> ou na FMS – Niterói PORTARIA FMS/FGA № 638/2023

Art. 1º Nomear, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com os seguintes membros: Presidente: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Jünger – matrícula: 437.306-4;

Vice Presidente: Carlos Alberto Valadares - matrícula: 437.098-7;

Membro: Eliana Bizzo Neves Tavares – matrícula 434.974-2; Membro: Bianca Rockert Palhano – matrícula: 435.436-1;

Membro: Cláudio Alexandre F. G. De Oliveira – matrícula: 437.001-1;
Membro: Mateus Borges Torres – matrícula: 437.626.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação conduzirá os processos licitatórios de modalidades distintas do pregão eletrônico a partir da publicação dos editais, promovendo a análise e julgamento de documentação e propostas; consultas cadastrais e diversas; atos convocatórios; recursos e os demais procedimentos pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, os pregoeiros e respectiva equipe de apoio:

Pregoeira: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Jünger – matrícula: 437.306-4; Pregoeiro: Rodrigo Correa Assumpção - matrícula: 435.280-3; Apoio: Carlos Alberto Valadares – matrícula: 437.098-7;

Apoio: Eliana Bizzo Neves Tavares – matrícula 434.974-2;

Apoio: Bianca Rockert Palhano – matrícula: 435.436-1; Apoio: Cláudio Alexandre F. G. De Oliveira – matrícula: 437.001-1;

Apoio: Mateus Borges Torres – matrícula: 437.626.

Art. 4º Os pregoeiros e as equipes de apoio conduzirão os processos licitatórios da modalidade pregão eletrônico a partir da publicação dos editais, promovendo a análise e julgamento de documentação e propostas; consultas cadastrais e diversas; atos convocatórios; recursos e os demais procedimentos pertinentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 200002359/2023- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SIMONE NASCIMENTO DASILVA

PROCESSO: 200003093/2023- RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO -DANIELLE DA ALMEIDA ANTUNES - DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO - DEFERIDO 200004188/2023

200004156/2023

PRORROGAÇÃO DE POSSE - DEFERIDO 200004062/2023

200003945/2023

Abono Permanência – Deferido 200003640/2023 - SANDRA PORTO DA SILVA 200003934/2023 - CLAUDIA FERREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO

200002991/2023 - LUIS ORLANDO MORAES DE FARIA 200003679/2023 - TATIANA REZENDE VIEIRA

200003629/2023 - TATIANA REZENDE VIEIRA 200003622/2023 - NAIREDISA FERREIRA MARCANTH 200003647/2023 - FABIOLA D'AMBROSIO GALVÃO 200001990/2023 - LEILA REGINA NUNES CORREA 200003085/2023 - RUSTON VENÂNCIO ESTEFAN

INSALUBRIDADE- DEFERIDO 200002037/2023, 200003171/2023, 200002519/2023

200002524/2023, 200003627/2023, 200000957/2023

200003028/2023, 200000824/2023, 200001383/2023 200002927/2023, 200000965/2023, 200000937/2023

200000751/2023, 200000963/2023, 200001133/2023 200002910/2023, 200002497/2023, 200001837/2023

200000960/2023

020000859/2022- ARQUIVADO

# FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FESAUDE PORTARIA DAF №. 029/2023 - COMISSÃO DE FISCALÍZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE № 011/2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato FeSaúde nº 011/2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900007972/2022, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na confecção, entrega e instalação de itens de identidade visual, como placas e mapas, para a sede FeSaúde. Assim, a Comissão de Fiscalização será composta da seguinte forma:

Fiscais do Contrato:

Alex Viana Pinheiro - Assistente de Comunicação - Matrícula: 1097-9

Amanda Silva Pinto Rodrigues Paes - Analista Administrativo - Matrícula: 2237-3

Ricardo Rigel Gomes Matias - Supervisor de Comunicação - Matrícula: 1054-5

Cristiany da Silva Ávila - Chefe de Gabinete - Matrícula: 1041-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 060-2023 - 1º TERMO1º TERMO ADITIVO ÁO CONTRATO FESAÚDE Nº 020-2022, Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa MXM Sistemas e Serviços de Informática Ltda; Objeto: a prorrogação do prazo e aplicação do reajuste contratual para o Contrato

# IARIO OFICIAI

FeSaúde nº 20/2022, relativo à prestação de serviços de software ERP (Enterprise Resource Planning), incluindo licenciamento de uso de sistemas integrados para gestão de compras, gestão de estoques e patrimônio, gestão contábil e financeira, e gestão de contratos; Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de julho de 2023, com seu término em 19 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.; Valor: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 948.897,92 novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.862.177,92 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Verba: 03.27.02 – Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema de TI. Fundamento: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 720000030/2021; Data da Assinatura: 18 de julho de 2023.

EXTRATO Nº 062/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 008-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a Empresa Wtech Engenharia e Serviços de Reparo e Manutenção Predial Ltda; Objeto: prorrogação do prazo contratual e aplicação de reajuste para o contrato de prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações referentes a Rede de Atenção Psicossocial (Raps);

Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de julho de 2023, com seu término em 20 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 732.682,87 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.441.273,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) Verba: Código da Despesa: 03.01.01 – Serviços de Manutenção Predial. Fundamento: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900015121/2023; Data da Assinatura: 19 de julho de 2023 EXTRATO № 061/2023 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE № 009-2020

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Gfix Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda; Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FeSaúde nº 09/2020, relativo à prestação de serviços contábeis, financeiros e fiscais; Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia vageria do Contrato i escator il 1972/2021, reliativo a prestação de serviços contratores e riscais, Frazo. 12 (doze) misess, a Contrat do día 27.07.2023, com seu término em 27.07.2024, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.; Valor: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais); Verba: Código contábil: 4.01.01.08.01.0017 - Despesas c/ Serviços de Contabilidade; Fundamento: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 720000028/2020; Data da Assinatura: 18 de julho de 2023.

EXTRATO Nº 034/2023 - CONTRATO FESAÚDE Nº 011/2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Aggio Soluções em Comunicação Visual Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada na confecção, entrega e instalação de itens de identidade visual, como placas e mapas, para a sede FeSaúde; Prazo: 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Niterói; Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais); Código de Despesa: 03.27.08 – Serviços de Programação Visual; Fundamento: Lei nº. 14.133/2021, bem como o processo administrativo n.º 9900007972/2022; Data da Assinatura: 13 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 5372023 - Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para estudo e elaboração do Edital de Chamamento Público para o ano de 2024, destinado a celebrar parcerias entre a Fundação Municipal de Educação e instituições, sem fins lucrativos, mantenedoras de creches comunitárias no Município de Niterói, no âmbito do Programa Criança na Creche.

Art. 2º - O grupo será composto pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- Patrícia Gomes Pereira, matrícula 11235303-5;
- · João Carlos Schneider Gonçalves, matrícula 11236333-1;
- Célia Regina Santos Cavalcante, matrícula 1245161-0;
- Andreia Viana da Silva Diniz, matrícula 11237175-5;
   Sávio Jorge Xavier Sader, matrícula 11238003-0.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSOS: 210/6648/2022 e 9900025577/2023. INSTRUMENTO: Termo de Contrato°

075/2023. PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa BENEDES SOARES BATISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.444/0001- 00, como CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de geladeiras industriais (2ª retirada - 15 unidades). PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 100.452,00 (cem mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). VERBA: Natureza das despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Programa de trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 000882/2023.

Empenno: 000882/2023.
FUNDAMENTO: Lei Complementar N° 123/2006, Leis Federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, Decreto Federal N° 10.024/2019, Decretos Municipais N° 9.614/2005, N° 9.642/2005 e N° 10.005/2006. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023. PORTARIA N° 536/FME/2023 Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 075/2023.OBJETO: Aquisição de geladeiras industriais (2ª retirada - 15 unidades). GESTORA: Lorena Neves Pestana Ribeiro. Matrícula n° 237.974-5. Cargo: Professora I. Lotação: Departamento Administrativo/FME. FISCAIS: 1) Andréia Baliano, Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. Matrícula nº 234.363-0. Cargo: Agente de Administração Educacional. Lotação: Departamento Administrativo/FME. PARTES: FME e BENEDES SOARES BATISTA ME. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. PROCESSOS: 210/6648/2022 e 9900025577/2023.

CORRIGENDA: Nas publicações veiculadas no Diário Oficial do Município em 26/04/2023, referentes às Portarias FME de nº 262/2023 à de nº 267/2023, bem como na publicações veiculadas em 14/06/2023, referente à Portaria FME nº 424/2023, onde se lê: "... Rosane Reynier Barreira, matrícula 229.382-7...", leia-se: "... Bruna Dabata da Silva Vidal Mesquita, Professor I, matrícula 237.975-0...".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

# PORTARIA Nº 34/2023 -

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância,

nos autos do Processo Administrativo nº 50000177/2023.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:

Presidente da Comissão: Antônio Carlos Vasconcelos, matrícula nº 5525

**Membros:** Renato da Horta da Lima, mat nº 55267888 Erica Silva Assis, mat nº 552831

Art.2º - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na sindicância.

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. NITEROI PREV

PORTARIA PRESI nº 81/2023 - CONCEDER, a contar de 20/03/2023, pensão a VANDA FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS, viúva do ex servidor MARCOS AURELIO DOS SANTOS VEIGA, no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matricula n.º 100.5966-1, falecido em 20/03/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a"a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo n.° 310000289/2023

processo n. 30000269/2023. (Republicada por haver saído com incorreções) PORTARIA PRESI nº 85/2023 - CONCEDER, a contar de 25/05/2023, a pensão mensal de EDINA ROSAS SANTIAGO, viúva do ex - servidor JOSÉ SANTIAGO, falecido em

JOSE SANTIAGO, falecido em 25/05/2023, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 227.185-6, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 9900022583/2023.

PORTARIA PRESI nº 84/2023 - CONCEDER, a contar de 13/05/2023, a pensão mensal de ZALY CLARA DE SOUZA ALMEIDA, na condição de viúva do ex - servidor DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA, aposentado no cargo de MOTORISTA – NÍVEL ELEMENTAR - SUBGRUPO 4.1 - ÍNDICE A (EQUIPARADO AO NÍVEL FUNDAMENTAL – CLASSE A – REFERÊNCIA VIII – DE ACORDO COM A LEI N.º 2.104/2003) - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 7220002, falecido em 13/05/2023, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea

# ARIO OFICIA



"a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C.

\*a' da Lei Municipal n' 2.260/05 c/c artigo 2', inciso i da Lei 10.067/04, g / , inciso i e o g o do artigo 40 da Chi 2.56 o da artigo 2 da chi 2.56 Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo n.º 9900021350/2023.

990002/1300/2023.
PROCESSO N° 310/000397/2023 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 9900024087/2023 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 9900026907/2023 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/000462/2023 - DEFERIDO. PROCESSO N° 310/000462/2023 - DEFERIDO. PROCESSO N° 310/00046/2023 - DEFERIDO. 310/000441/2023 - INDEFERIDO.

# **FIXAÇÃO DE PENSÃO**

7º e o § ..R\$ 1.302,00

R\$ 1.094,33 (Proventos do ex-servidor) + R\$ 207,67 (Complemento salarial) = R\$ 1.302,00 FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 13/05/2023, em R\$ 2.559,30 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), a pensão mensal de ZALY CLARA DE SOUZA ALMEIDA, na condição de viúva do ex – servidor DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA, aposentado no cargo de MOTORISTA - NÍVEL ELEMENTAR - SUBGRUPO 4.1 - ÍNDICE A (EQUIPARADO AO NÍVEL FUNDAMENTAL – CLASSE A – REFERÊNCIA VIII - DE ACORDO COM A LEI N.º 2.104/2003) - da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula n.º 7220002, falecido em 13/05/2023,

conforme parcela abaixo: Total dos Proventos:

Lei n.º 3.720/2022 c/c o §7°, inciso I e §8º do artigo 40 da CRFB/88 R\$ 2.559,30 TOTAL......R\$ 2.559,30

de Insalubridade) = R\$ 2.559,30

# **FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, em parcela única, a contar de 09/05/2023, em R\$ 3.358,23 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), a pensão mensal de PEDRO GONZAGA LOMBA, na condição de companheiro da ex -servidora EDNA VIANNA SOUZA, aposentada no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO - NÍVEL 03 - CATEGORIA III - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 219.640-0, falecida em 09/05/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei 3.720/2022 c/c § 7°, inciso I e § 8° do artigo 40 da CRFB/88....R\$ 3.358,23 TOTAL.......R\$ 3.358,23

R\$ 2.591,10 (Proventos proporcionais a 28/30 avos) + R\$ 694,04 (25% de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço) + R\$ 73,09 (Parcela de Direito Pessoal) = R\$ 3.358.23

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN AVISO DO PREGÃO № 20/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO № 9900014083/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que

fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital

visa a aquisição de FERRAMENTAS. Documentação e propostas serão recebidas no dia 03 de agosto de 2023, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O Édital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da

CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: <a href="www.clin.rj.gov.br">www.clin.rj.gov.br</a> Os contatos para informações e esclarecimentos

complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal 255.

AVISO DO PREGÃO № 19/2023

PROCESSO ELETRÔNICO № 9900023749/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública,

rara realizar Licitação Publica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE TELHADO. Documentação e propostas serão recebidas no dia 01 de agosto de 2023, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de

01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 10 às 14 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br Os contatos para informações e esclarecimentos

complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através nº (21) 3677-9100 Ramal 255.